



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155/2022

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/769
Valor: R\$ 75.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/241
Valor: R\$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de dezembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 086/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na Ação 2.30 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O pedido se justifica em razão da origem da despesa a ser suplementada, visto que esta foi criada através de lei específica pois a natureza da despesa inexistia no orçamento vigente. Na ocasião foi suplementado valor que se tornou insuficiente para o exercício, ocasionando o presente pedido de suplementação.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação da despesa 241, cujo detalhamento não comporta o pagamento de despesa de custeio intraorçamentária, recurso este, destinado à realização de pagamento de custeio intraorçamentário à Superintendência do Porto de Itajaí, relativo à cessão de uso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município